



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3492

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025.

Art. 1º. Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; o Anexo III – Ações e Unidades Executoras; e o Anexo IV – Estrutura Administrativa que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2022 – 2025, aprovado pela Lei nº 3460, de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3481 de 04 de maio de 2022, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV a esta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Itajubá, 15 de julho de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo